

## **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023**

### **Objeto (resumido):**

**Contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM, GARÇOM, RECEPÇÃO e SUPERVISÃO DE TERCEIRIZADOS, de forma contínua, com a disponibilização de mão de obra especializada, materiais de consumo, insumos, ferramental, equipamentos e utensílios necessários e em quantidades suficientes à execução satisfatória dos serviços, nas dependências da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio**

### **Pedido de Esclarecimentos nº 01**

Às 11:30h do dia 26 de outubro de 2023, foi recebido pedido de esclarecimento no endereço eletrônico [licitacoes@agerio.com.br](mailto:licitacoes@agerio.com.br), conforme descrito a seguir:

“(…)

Solicitamos os seguintes esclarecimentos referente ao pregão eletrônico em epígrafe.

1. Trata-se de um serviço novo, se não, qual a atual prestadora dos serviços?
2. Os profissionais farão jus a insalubridade, se sim, quais e qual alíquota?
3. Os profissionais farão jus a periculosidade, se sim, quais?
4. Os profissionais farão jus a gratificação?
5. Os serviços serão executados de segunda a sexta ou de segunda a sábado?
6. Os profissionais farão jus a hora extra, se sim, como serão pagas?
7. A planilha de custo deverá ser anexada no momento do cadastro da proposta?
8. Os lances serão pelo valor mensal ou global?
9. Poderá ser utilizado folha de ponto manual para controle da jornada dos profissionais ou será necessário o fornecimento de relógio de ponto biométrico?
10. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, não precisando estar presente no local de prestação dos serviços?
11. O preposto poderá ser um dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços?

(…)”

A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e

autonomia administrativa e financeira, por intermédio de seu pregoeiro titular, apresenta a resposta aos esclarecimentos formulados pelo interessado:

#### RESPOSTAS:

1) Relativamente ao pedido de esclarecimento nº 1, apresentamos as seguintes respostas:

a) Relativamente à pergunta nº 1 do referido pedido de esclarecimento, informamos que a atual prestadora dos serviços é a Opportunity Serviços em Gerais Eireli.

b) Relativamente às perguntas nºs 2 e 3 do referido pedido de esclarecimento, conforme manifestação da área técnica requisitante da contratação, informamos que informamos que a Cláusula Vigésima da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, do Sindicato da Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro, Convenção adotada atualmente no contrato da AgeRio em vigor para objeto similar, é bastante clara sobre os locais que ensejam esses adicionais, o que não é o caso em tela (vide fragmentos abaixo colacionados). Com relação à periculosidade, a Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, do Sindicato da Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro, indica as categorias que farão jus ao adicional de periculosidade e elas não constam no Edital de Pregão Eletrônico AgeRio nº 009/2023. Contudo, caso a licitante esteja se utilizando de outra convenção, esta deverá ser avaliada pela própria licitante quanto a esses aspectos (periculosidade e insalubridade), bem como deverá ser informada e enviada à AgeRio, caso sagre-se vencedora do certame, junto aos demais documentos de habilitação.

“(…)

#### ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - INSALUBRIDADE

*Fica concedido aos empregados que exerçam as funções de limpeza, limpador, serventes, auxiliares de serviços gerais ou faxineiras, recepcionistas e demais empregados administrativos ou operacionais, um adicional de insalubridade, calculado de acordo com o Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente, desde que o laudo do SESMET das empresas prestadoras de serviços considere os respectivos locais insalubres, na forma abaixo:*

**a) 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, Grau Médio, para os empregados supracitados que exerçam suas funções em hospitais, casas de saúde e ambulatórios; (grifo nosso)**

**b) 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade, Grau Máximo, para os empregados supracitados que exerçam suas funções em leprosários, hospitais para tratamento do câncer, sanatórios para tratamento de tuberculose, AIDS, e dentro das lixeiras dos prédios e/ou condomínios, além de dedetizador, imunizador e calafate. (grifo nosso)**

**c) o adicional de insalubridade previstos nas letras “a” e “b” do caput, somente serão alteradas mediante laudo pericial expedido por órgão de segurança e medicina do trabalho vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego, podendo o mesmo ser acompanhado de um profissional indicado pelo Sindicato Laboral conveniente. (grifo nosso)**

**PÁRAGRAFO ÚNICO: Não fará jus ao adicional de insalubridade o manuseio de produtos de limpeza predial, acondicionamento e transporte em lugar específico de sacos de lixo e lixeiras, eis que são atividades inerentes à função. (grifo nosso)**

#### ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

*CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PERICULOSIDADE* As empresas obrigam-se ao pagamento do adicional de periculosidade, de acordo com a lei ou decisão judicial.

*PARÁGRAFO ÚNICO:* As gratificações pertinentes à Insalubridade e Periculosidade não se incorporarão ao salário, e serão devidas enquanto o empregado estiver exercendo a função que demande esse benefício.

(...)"

c) Relativamente à pergunta nº 4 do referido pedido de esclarecimento, conforme manifestação da área técnica requisitante da contratação, informamos que, de acordo com o previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, do Sindicato da Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro, adotada atualmente no contrato da AgeRio em vigor para objeto similar, o posto de Encarregado fará jus à gratificação de Líder de Turma, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima Sexta colacionada abaixo. Contudo, caso a licitante esteja se utilizando de outra convenção, esta deverá ser avaliada pela própria licitante quanto a esses aspectos (gratificação), bem como deverá ser informada e enviada à AgeRio, caso sagre-se vencedora do certame, junto aos demais documentos de habilitação.

"(...)

#### OUTRAS GRATIFICAÇÕES

##### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LÍDERES DE TURMA

***Responsáveis por grupos de até 15 (quinze) empregados, serão considerados líderes de turma e farão jus a uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento) do Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente. (grifo nosso)***

*PARÁGRAFO PRIMEIRO:* Aqueles que até a presente data estiverem exercendo o cargo de encarregado, mesmo com até 15 (quinze) empregados, permanecerão como encarregados e farão jus ao piso de encarregado, como previsto no parágrafo primeiro, da Cláusula Terceira.

*PARÁGRAFO SEGUNDO:* Os líderes de turma que permanecerem na função por mais de 6 (seis) meses, passam a serem efetivados na mesma, não podendo mais serem rebaixados.

(...)"

d) Relativamente à pergunta nº 5 do referido pedido de esclarecimento, conforme manifestação da área técnica requisitante da contratação, informamos que os serviços serão prestados de segunda à sexta-feira.

e) Relativamente à pergunta nº 6 do referido pedido de esclarecimento, conforme manifestação da área técnica requisitante da contratação, informamos que, caso seja necessária a realização de horas extraordinárias, a compensação será feita conforme preconizado no item 7.1.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) (vide fragmento abaixo):

"(...)

7.1.1. Caso seja necessária a realização de horas extraordinárias, a quitação das mesmas se dará mediante compensação em folgas, em pontos facultativos etc., em conformidade e na forma da legislação aplicável e pertinente ao tema.

(...)"

f) Relativamente à pergunta nº 7 do referido pedido de esclarecimento, cabe esclarecer que o Portal em que a licitação será realizada (Sistema SIGA) não permite a inserção de documentos de habilitação pelo arrematante.

f.1) Sobre essa questão, recomendamos que no momento da inscrição de sua proposta no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro – SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)) **sejam apenas preenchidos os campos de valores, não sendo necessária a inserção de documentos no Sistema.**

f.1.1) Apesar do Sistema SIGA permitir a inserção de anexos nessa fase de inscrição de propostas, recomendamos que não o façam, pois há o risco de que algum conteúdo ou registro possa ser relacionado à vossa empresa, e, isso possa resultar em eventual eliminação do certame.

g) Relativamente à pergunta nº 8 do referido pedido de esclarecimento, conforme previsto no item 5 do Edital, informamos que a licitação reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO). Ademais, de acordo com o disposto no item 9.1.5 do Edital, “o licitante deverá lançar no sistema eletrônico (SIGA) o VALOR GLOBAL do lote.”.

h) Relativamente à pergunta nº 9 do referido pedido de esclarecimento, conforme manifestação da área técnica requisitante da contratação, informamos que caberá ao vencedor do certame informar à AgeRio como será aferida a frequência de seus colaboradores. É importante ressaltar que o procedimento de aferição deverá permitir algum tipo de auditoria e/ou poderá ser alterado a critério da AgeRio.

i) Relativamente à pergunta nº 10 do referido pedido de esclarecimento, conforme manifestação da área técnica requisitante da contratação, informamos que o preposto da contratada é o **Posto de Encarregado**, devendo estar presente no local da realização do serviço e atuar conforme as diretrizes do edital, especialmente as contidas no Termo de Referência (Anexo I do instrumento convocatório).

j) Relativamente à pergunta nº 11 do referido pedido de esclarecimento, conforme manifestação da área técnica requisitante da contratação, mais uma vez informamos que o preposto da contratada é o **Posto de Encarregado**, devendo estar presente no local da realização do serviço e atuar conforme as diretrizes do edital, especialmente as contidas no Termo de Referência (Anexo I do instrumento convocatório).

2) Aproveitamos o ensejo para recomendar para que sejam observadas as instruções para o envio de documentos à AgeRio, conforme regras previstas no item 12.7 do Edital.

3) Por fim, solicitamos para que estejam sempre atentos às notícias e informações divulgadas nos canais oficiais da licitação em epígrafe: Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro – SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)); e sítio eletrônico da AgeRio ([www.agerio.com.br](http://www.agerio.com.br)).